



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 535 de 06 de maio de 1996 – alterada pelas Leis Municipais nº 944 de 13/12/2001, Lei Municipal nº 1.421 de 27/04/ 2007 e Lei Municipal nº 2475 de 17/01/2018



INDICAÇÃO Nº 02/2024	Conselho Municipal de Educação de Tenente Portela	
INTERESSADO	Sistema Municipal de Ensino de Tenente Portela-RS	
ASSUNTO	Indicação para Instituir a "Semana do Brincar" e o dia "Dia D do Brincar" no Calendário Oficial de Evento do Município.	
PARECER CME/TP: Nº 02/2024	COLEGIADO: Conselho Pleno	APROVADO EM: 10/6/2024

O Conselho Municipal de Educação de Tenente Portela, previsto na Lei Municipal nº 915 de 27/08/2001, do Sistema Municipal de Ensino, criado pela Lei Municipal nº 944 de 13/12/2001, entre suas atribuições legais, é um órgão Normativo, e tem sua função descrita no art. 7, das suas atribuições legais, possui a função *Normativa/ Consultiva/ Deliberativa/ Fiscalizadora/Mobilizadora*, com base no Art. 24 da Lei Federal nº 9.394/1996, na Lei Municipal Nº 2300 de 17/06/ 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação.

1. EMENTA

1. O Conselho Municipal de Educação de Tenente Portela a partir de seu papel determinado em Lei e com responsabilidade prevista na mesma Lei, **sugere** que seja instituído a Semana do Brincar e o "Dia D do Brincar" no Calendário Oficial de Evento do Município.

APROVADO
EM 10/06/2024



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 535 de 06 de maio de 1996 – alterada pelas Leis Municipais nº 944 de 13/12/2001, Lei Municipal nº 1.421 de 27/04/ 2007 e Lei Municipal nº 2475 de 17/01/2018



2. FUNDAMENTAÇÃO

Reconhecer e apreciar a infância é fundamental para valorizar os direitos das crianças. É crucial proteger o tempo da infância, assegurando que as crianças recebam o suporte necessário para vivenciarem plenamente a experiência fundamental e diária do brincar.

Ao instituir a "Semana do Brincar" e do "Dia D do Brincar" esta visa assegurar o direito ao brincar, proporcionando um ambiente propício para atividades lúdicas, recreativas e educativas. Neste viés, o "Dia D" tem como objetivo concentrar e destacar atividades específicas dentro da semana, criando um momento de maior engajamento e participação da comunidade. Isso promove uma experiência intensa e memorável para as crianças.

Envolver toda a comunidade, incluindo organizações governamentais e não governamentais como: poder público, iniciativa privada, pessoas que atuam em prol dos direitos das crianças na primeira infância, direta ou indiretamente, família, em atividades voltadas para o brincar é essencial para aumentar a conscientização sobre sua importância no desenvolvimento infantil. Essa iniciativa destaca os benefícios do brincar para a saúde física, emocional e social das crianças.

A iniciativa também busca garantir que todas as crianças, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham a oportunidade de participar de atividades lúdicas e recreativas, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, desta forma:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, artigo nº 227, que

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à **educação, ao lazer**, à profissionalização, à **cultura**, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*
(grifo nosso)

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), garantindo o direito à educação infantil e aos anos iniciais do ensino fundamental, e definindo a brincadeira como um dos princípios norteadores da pedagogia nessas etapas.

APROVADO

EM 10/06/2024



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 535 de 06 de maio de 1996 – alterada pelas Leis Municipais nº 944 de 13/12/2001, Lei Municipal nº 1.421 de 27/04/ 2007 e Lei Municipal nº 2475 de 17/01/2018



CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 20/2009: Acompanha a Resolução CNE/CEB nº 5/2009, destacando a relevância do brincar na Educação Infantil como uma das formas privilegiadas de expressão, interação e aprendizagem das crianças pequenas, como prática pedagógica fundamental.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4/2010: Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, reconhecendo o brincar como um dos elementos fundamentais para o desenvolvimento integral dos estudantes ao longo de toda a Educação Básica.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o qual assegura à criança e ao adolescente o direito ao lazer, à brincadeira e à participação em atividades culturais, esportivas e recreativas, em seus artigos 2º, 4º, 16º, 59º e 71º conforme segue:

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Art. 4º: É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à **educação, ao esporte, ao lazer**, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (**grifo nosso**)

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:
IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;

Art. 59. Os municípios, com apoio dos estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a **infância** e a juventude. (**grifo nosso**)

Art. 71: A criança e o adolescente têm direito à informação, **cultura, lazer, esportes**, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2014, Plano Nacional de Educação (PNE), a temática do brincar e da infância é abordada em diferentes partes do documento, especialmente nos objetivos e metas relacionados à Educação Infantil. A valorização do brincar e o foco na infância são fundamentais para a promoção de uma educação de qualidade nessa etapa.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 535 de 06 de maio de 1996 – alterada pelas Leis Municipais nº 944 de 13/12/2001, Lei Municipal nº 1.421 de 27/04/2007 e Lei Municipal nº 2475 de 17/01/2018



CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento fundamental para a organização e orientação do currículo escolar no Brasil. No contexto da Educação Infantil, a BNCC reconhece e enfatiza a importância do brincar como uma das principais formas de aprendizagem e desenvolvimento das crianças.

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), que reconhecem a brincadeira como um direito fundamental e essencial para o desenvolvimento integral da criança, enfatiza-se a necessidade de oferecer um ambiente rico em oportunidades para brincadeiras livres, dirigidas e com materiais diversificados.

CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos da Criança foi adotada pela Assembleia Geral da ONU em 20 de novembro de 1989. Entrou em vigor em 2 de setembro de 1990, é um tratado internacional que estabelece os direitos fundamentais das crianças em todo o mundo, em seu documento ela reconhece o direito das crianças ao lazer, à recreação e a participar de atividades culturais e artísticas adequadas à sua idade e desenvolvimento.

CONSIDERANDO Lei Federal nº 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016 qual dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância. Uma lei que pavimentava o caminho entre o que a ciência diz sobre as crianças, do nascimento aos 6 anos, e o que deve determinar a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.826 que Institui a parentalidade positiva e o direito ao brincar como estratégias intersetoriais de prevenção à violência contra crianças.

CONSIDERANDO a 8ª Conferência Internacional de Ludotecas em Tóquio, no ano de 1999 foi escolhido o dia 28 de maio para o Dia Internacional do Brincar celebra o Artigo 31º da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, que reconhece o brincar como um direito fundamental da criança. A data visa conscientizar a sociedade sobre a importância do brincar para o desenvolvimento físico, social, emocional e cognitivo das crianças. Embora não haja uma Resolução da ONU específica para o Dia Internacional do Brincar, diversas organizações internacionais, como a UNICEF e a UNESCO, reconhecem e apoiam a importância do brincar para o desenvolvimento infantil.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 535 de 06 de maio de 1996 – alterada pelas Leis Municipais nº 944 de 13/12/2001, Lei Municipal nº 1.421 de 27/04/ 2007 e Lei Municipal nº 2475 de 17/01/2018



3. FACE AO EXPOSTO:

O Conselho Municipal de Educação considerando a importância do brincar para o desenvolvimento integral da criança, tanto físico quanto social, emocional e cognitivo, a necessidade de conscientizar a sociedade sobre o valor do brincar na vida das crianças e o potencial do brincar para promover a integração social e comunitária, propõe que:

1- Seja instituída no Calendário Oficial do Município a "Semana do Brincar" e o "Dia D do Brincar".

2- A "Semana do Brincar" será realizada anualmente no mês de maio, sendo o dia "D" no dia 28 de maio, data que é lembrada mundialmente.

3- A "Semana do Brincar" e o "Dia D do Brincar" terão como objetivos: Promover o brincar como ferramenta fundamental para o desenvolvimento integral da criança; conscientizar a sociedade sobre a importância do brincar na vida das crianças; fomentar a integração social e comunitária através do brincar;

4- A "Semana do Brincar" e o "Dia D do Brincar" serão realizados em parceria com as organizações governamentais e não governamentais do Município.

5- Será criada uma comissão organizadora composta por representantes das organizações governamentais e não governamentais parceiras, com a missão de: Elaborar a programação da "Semana do Brincar" e do "Dia D do Brincar"; Divulgar a "Semana do Brincar" e o "Dia D do Brincar" à comunidade; Coordenar a realização das atividades da "Semana do Brincar" e do "Dia D do Brincar"; Avaliar os resultados da "Semana do Brincar" e do "Dia D do Brincar".

6- As atividades da "Semana do Brincar" e do "Dia D do Brincar" poderão ser realizadas em escolas, praças, parques e outros espaços públicos do Município.

7- As atividades da "Semana do Brincar" e do "Dia D do Brincar" devem ser planejadas de acordo com as diretrizes da BNCC, adaptando-se para atender às necessidades de desenvolvimento de cada faixa etária. Além disso, é essencial incorporar temas relevantes, como a cultura afro e indígena, promovendo a diversidade e o respeito cultural que poderão incluir: Brincadeiras sensoriais e com o corpo; brincadeiras de faz de conta; oficina para confecção de brinquedos com materiais reciclados; jogos tradicionais; brincadeiras populares; contação de histórias: histórias que valorizem o brincar e a cultura local; atividades ao ar livre: brincadeiras que promovam o contato com a natureza e o movimento físico; pintura facial,

APROVADO

EM 10/06/2024



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 535 de 06 de maio de 1996 – alterada pelas Leis Municipais nº 944 de 13/12/2001, Lei Municipal nº 1.421 de 27/04/2007 e Lei Municipal nº 2475 de 17/01/2018



pintura em tela, pintura corporal inspirada nas culturas kaingangs e Guaranis; atividades de conscientização: Cultura Afro, da cultura indígena, etc.; rodas cantadas, entre outras.

8- Os recursos necessários para a realização da "Semana do Brincar" e do "Dia D do Brincar" serão provenientes das parcerias com as organizações governamentais e não governamentais do Município.

4. CONCLUSÃO

Baseando-se nas normativas e diretrizes mencionadas, a criação de uma "Semana do Brincar" pode ser fundamentada na Legislação brasileira e nos Documentos Oficiais que promovem o Direito das Crianças ao Brincar. Essa iniciativa contribui significativamente para o desenvolvimento saudável e integral das crianças em nossa cidade, em seu sentido mais amplo.

Aprovado pelo Plenário, realizado por meio de via Google formulários, no grupo de WhatsApp do colegiado do Conselho Municipal de Educação, de 10 de junho de 2024.

Tenente Portela, 10 de junho de 2024.


Ana Cristina Martinelli
Presidente do CME/Tenente Portela
Decreto 028, de 14/02/2024

Ana Cristina Martinelli
Presidente do CME / Tenente Portela
Decreto Executivo nº 028 de 14/02/2024



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TENENTE PORTELA - RS

Lei de Criação nº 535 de 06 de maio de 1996 - alterada pelas Leis Municipais nº 944 de 13/12/2001, Lei Municipal nº 1.421 de 27/04/2007 e Lei Municipal nº 2475 de 17/01/2018.

APROVADO

EM 10/06/2024